



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.712/88 de 31 de outubro de 1988

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos,  
decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado a fazer doação à Associação Profissional dos  
Empregados em Estabelecimentos Bancários de Patos, de um  
terreno situado na Quadra nº 30, do Loteamento Severino\*  
Martins", nesta cidade com área de 1.800 m<sup>2</sup>.

Art. 2º) - O terreno de que trata o artigo\*  
anterior, apresenta as seguintes dimensões e limites: Nas  
cente, 30, metros, com a Rua Projetada nº 14- Ao Poente,  
30 metros com a Rua Projetada nº 15- Ao Norte, 60 metros  
com a Rua Projetada nº 26, e ao Sul, 60 metros, com o re  
manescente da Quadra nº 30.

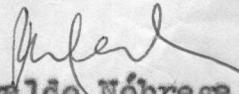
Art. 3º) - Destina-se o presente terreno \*  
objeto da presente doação, à construção pela donatária,  
de sua sede própria.

Art. 4º) - Obriga-se a donatária, a cons -  
truir no prazo de (2) dois anos a sede mencionada no ar  
tigo anterior, sob pena de ~~retornar~~ retornar ao domínio público,  
a área constante da presente doação, contando-se o pra  
zo a partir da lavratura da escritura.

Art. 5º) - Por ocasião da outorga da escritu  
ra, o Poder Executivo Municipal especificará as demais \*  
exigências que entender conveniente.

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vigor na da  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contra  
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB,  
em 31 de outubro de 1988.

  
Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros

=PREFEITO MUNICIPAL=

Projeto nº 18/88-PE

Cunha  
15.05.91